

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE COLABORAÇÃO Nº SME  
001.2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
CABO DE SANTO AGOSTINHO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES E PEQUENOS  
AGRICULTORES DE VILA  
DOIS IRMÃOS.**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores e Pequenos Agricultores de Vila Dois Irmãos**, situada no Engenho de Propriedade Serraria, s/nº, Bairro Serraria, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por sua presidente Sra. Lindalva Maria da Silva Lino, brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.397.319 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 784.765.694-91, residente e domiciliado no Engenho de Propriedade Serraria, s/nº, Bairro Serraria, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 001.2021 e a atualização do valor de repasse financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 007.2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 384.925,80 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

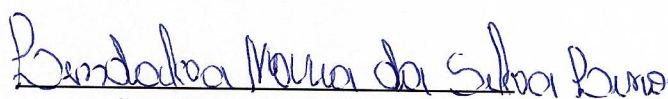
**3.2.** Para o exercício financeiro **MENSAL**, fica estimado o repasse de R\$ 32.077,15 (trinta e dois mil, setenta e sete reais e quinze centavos) para atender 85 (oitenta e cinco) crianças correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 185 –3.3.50.00.

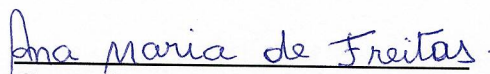
### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.


E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente da Entidade**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor da parceria pela entidade**

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor da parceria pelo Município**

  
\_\_\_\_\_  
**Heberte Lamarck Gomes da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**